

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 23/2016

A autoria da presente Moção é do Vereador Izídio de Brito Correa.

Esta Proposição visa manifestar Aplauso ao PLC nº 58/2015, no que regulamenta a reposição salarial desde 2013 aos Defensores Públicos do Estado de São Paulo, considerando:

Que a redação do PLC nº 58/2015 foi apresentado em setembro de 2015 ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado de São Paulo, o Dr. Rafael Varnaschi e que é indiscutível a importância do papel que os defensores públicos desempenham em favor dos hipossuficientes, é que

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta Moção de Aplauso ao PLC 58/2015, no que tange aos artigos para

Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo que desempenham valoroso trabalho e permanecem sem reposição inflacionária desde 2013 (...).

Esta Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Os trâmites regulares previstos no processo legislativo da Proposição em análise está normatizado no RIC, *in verbis* :

Capítulo V

Das Moções

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Constata-se que a presente Proposição encontra guarida no RIC, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

Sorocaba, 06 de setembro de 2016.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica